

XIV

Ciclo de Debates



PELO BANIMENTO
DE MÁSCARAS
"PROTETORAS"
DESCARTÁVEIS
EM
AMBIENTES
DE TRABALHO
COM
POEIRAS
TÓXICAS

SINDICATO DOS
METALÚRGICOS DE
OSASCO E REGIÃO



OSASCO



RICC

Chega de tapar o nariz com a peneira!

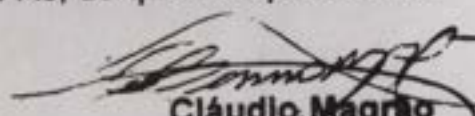
No final dos anos setenta, quando o nosso Sindicato entrou firme no combate aos problemas provocados à saúde dos trabalhadores pelo contato com pó de sílica e amianto nos ambientes de trabalho, identificando e cobrando providências das empresas onde esses elementos contaminantes colocam em risco a vida dos metalúrgicos, a primeira e, na maioria dos casos, única resposta dos patrões foi o fornecimento de equipamentos de proteção individual, as tais máscaras protetoras descartáveis, sob o argumento de que assim estavam diminuindo bastante a possibilidade de surgirem novos casos de silicose e asbestose (doenças irreversíveis provocadas, respectivamente, pela sílica e pelo amianto).

Já naqueles tempos o Sindicato denunciava que de nada adiantava fornecer máscaras se isso não fosse acompanhado de mudanças no próprio ambiente de trabalho, pois o problema só tem solução quando o risco é eliminado e de pouco adianta apenas colocar uma máscara no rosto do trabalhador se nada for feito sobre os focos de contaminação. O tempo passou e se encarregou de provar, da pior maneira possível, que tínhamos razão. Hoje são inúmeros os casos comprovados de trabalhadores que, mesmo usando as máscaras, já morreram ou estão com sua saúde seriamente comprometida. Mesmo assim, a máscara continua sendo o único tipo de proteção usado na maioria das fábricas. Isso não pode continuar desse jeito!

Nas páginas seguintes deste dossiê estão as provas e os fatos que demonstram a inutilidade da máscara mais usada no Brasil na proteção a trabalhadores expostos a sílica e amianto, fabricada e vendida pela empresa 3 M, sob o modelo 8720. Dia 26 de julho vence o Certificado de Aprovação deste produto e, até lá, vamos manter fogo cerrado sobre o Ministério do Trabalho para evitar que esta máscara perigosa, e as outras iguais a ela, continuem autorizadas para o uso no Brasil.

Mas não basta apenas proibir a máscara. É fundamental que cipeiros, profissionais de segurança, trabalhadores em geral e até mesmo os patrões, tenham consciência de que EPI serve apenas como paliativo e não adianta grande coisa se não fizer parte de um esforço muito maior pela eliminação dos riscos em todo o ambiente de trabalho. Ou então vamos continuar assistindo a morte lenta dos operários, por um lado, e, por outro lado, o aumento dos processos de responsabilidade civil e criminal sobre patrões que, por desinformação ou má fé, insistem em basear a produção de suas fábricas na destruição da saúde alheia.

Soluções existem. Basta agir com seriedade, determinação e competência para encontrá-las. O que não se admite é a continuidade desse comportamento, comum a muitos empresários e, infelizmente, em algumas CIPAs, de querer tapar o nariz com a peneira.


Cláudio Magrão
presidente

Fatos comprovam que máscara é inútil

A luta do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e Região contra o uso de máscaras descartáveis tipo P1 onde haja perigo de contaminação por sílica, amianto e cádmio é motivada por um fato concreto: trabalhadores que usaram este equipamento durante anos, pensando estar protegidos, hoje estão mortos ou sofrendo graves doenças respiratórias.

Acreditando nas informações do fabricante e no Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, empre-



sas de todo o Brasil massificaram o uso de máscaras como a 3M modelo 8720 por trabalhadores expostos a poeiras tóxicas, deixando de fazer o que era mais importante, a eliminação dos riscos ambientais. Resultado: doença e morte entre os operários, aumento de custos para a Previdência e Sistema de Saúde Pública, processos de responsabilidade civil e criminal, perda de produtividade e competitividade para empresas.

Até quando esta grave situação vai continuar?

FORD E LONAFLEX, DOIS EXEMPLOS

Em 1988 o Sindicato iniciou levantamento sobre os principais focos de contaminação por pó de sílica entre as empresas metalúrgicas de Osasco e Região. Com a participação da Fundacentro e do Ministério do Trabalho, estudos apurados foram realizados nos ambientes fabris, sendo a Ford (unidade da Autolatina em Osasco) uma das fábricas que mais colaborou, inclusive continuando posteriormente e por conta própria, para que as pesquisas chegassem a conclusões concretas e úteis na prevenção da silicose.

Citamos a Ford como exemplo justamente pelo fato de, sendo esta uma fundição considerada modelo, quase ao padrão do primeiro mundo, ficou ali mais flagrante a inutilidade da máscara descartável 3M, modelo 8720. Já são dezessete casos de silicose constatados na fábrica e diagnosticados por especialistas pagos pela própria Autolatina, atingindo trabalhadores que sempre usaram aquela máscara e receberam treinamento diretamente da 3M do Brasil.

Em 1991 o Sindicato lançava o dossiê "Amianto: 4 décadas de veneno no ar", sobre os casos de contaminação por asbesto (pó do amianto) na empresa Lonaflex, fabricante de lonas e pastilhas de freio localizada em Osasco. Era mais uma empresa que fornecia, e continua fornecendo, a máscara 3M modelo 8720 para a "proteção" dos trabalhadores, que usam o produto dentro das indicações e especificações fornecidas pelo fabricante. Mesmo assim continuam aparecendo casos de asbestose, doença irreversível provocado pela inalação do asbesto.

Além dos exemplos da Ford e Lonaflex, também estão na lista da empresas em que o uso da máscara descartável tipo P1 não impediu o surgimento de doenças respiratórias entre os trabalhadores, a Cobrasma (metalúrgica), Hervy (cerâmica) e muitas outras onde multiplicam-se os casos de contaminação.

Se a máscara descartável 3M modelo 8720 protegesse de fato, porque então tantos trabalhadores que as usaram estão morrendo?



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco

SEDE PRÓPRIA: RUA ERASMO BRAGA, 679 - PRESIDENTE ALTINO - OSASCO - FONE: 702-6003 - FAX: 702-5878

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 21 de Julho de 1988

Osasco, 24 de junho de 1993

Exmo. Sr.
Walter Barelli
M.D. Ministro do Trabalho

Senhor Ministro,

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região dirige-se a V. Excia. com o objetivo de apresentar informações, em anexo, sobre máscaras descartáveis utilizadas como Equipamento de Proteção Individual de trabalhadores expostos a poeiras tóxicas e que tiveram sua ineficácia denunciada à Fundacentro nos dias 7 e 8 do corrente mês.

Levamos tais fatos ao conhecimento de V.Excia. na esperança de uma ação firme e responsável do Ministério do Trabalho na defesa da saúde dos trabalhadores brasileiros, não autorizando a renovação do Certificado de Aprovação da máscara para proteção respiratória 3M, modelo 8720, para uso em ambientes com poeiras de sílica, amianto e cádmio, uma vez que o referido C.A. vence no próximo dia 26 de julho de 1993. E aproveitamos para apelar por maior rigor na emissão de qualquer Certificado de Aprovação para E.P.I.s, evitando assim que trabalhadores adoecem e morram por receberem proteção inadequada aos riscos a que estão expostos nos ambientes de trabalho.

Com os nossos mais elevados votos de estima e consideração, despedimo-nos

atenciosamente,

Cláudio Magrão de Camargo Cre
presidente

Recbi
Barelli
24/6/93

Sindicato pede à DRT empenho na fiscalização

O Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco, que representa 43 mil trabalhadores, entregou em São Paulo cópias do dossiê sobre a ineficácia de máscaras de proteção contra poeiras tóxicas (pó de sílica, amianto e cádmio) à Delegacia Regional do Trabalho, Secretaria das Relações do Trabalho, Ministério Público Estadual, Fundacentro, e também ao Ministério do Trabalho, em Brasília.

O sindicato afirma que as máscaras existentes no mercado não protegem o trabalhador e quer impedir que o Ministério do Trabalho renove o certificado de aprovação para o modelo 8720, fabricado pela 3M. O atual certificado vence no dia 26 de julho e depende de laudo da Fundacentro para ser renovado.

Na DRT, o vice-presidente do sindicato, Carlos Aparício Clemente, pediu ao delegado substituto, Fernando Barros, que a delegacia coloque toda a sua estrutura de fiscalização em campo para apreender as máscaras. O uso das máscaras código 8720, segundo Clemente, não protegeu os funcionários do setor de fundição da Autolatina de Osasco, onde já foram constatados 17 casos de silicose e um óbito.

O dossiê foi entregue a dois órgãos do Ministério Público: o Centro de Apoio Operacional de Acidentes do Trabalho e o Centro de Apoio de Defesa do Consumidor. O mesmo documento foi encaminhado à Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro), órgão do Ministério do Trabalho, que deverá emitir laudo técnico sobre as máscaras apreendidas durante fiscalização da DRT de Osasco.

Segundo Clemente, o presidente do sindicato, Cláudio Camargo Crê, o Magrão, entregou duas cópias ao ministro Walter Borelli e à Secretaria de Segurança do Trabalho. "Depende do ministério obrigar as empresas a colocar máscaras adequadas", disse o sindicalista, que considera um crime a comercialização dos atuais modelos.



Clemente: comercialização é crime

Uso de equipamento depende de análises

Para ter certificado de aprovação emitido pela Secretaria de Segurança do Trabalhador, do Ministério do Trabalho, todo equipamento de proteção individual deve passar por análise na Fundacentro, que é um órgão técnico ligado ao ministério.

O assessor de imprensa do órgão, Judi Cavalcante, explicou que estão sendo analisadas as máscaras de código 8720 e 8500 (esta, sem filtro contra poeira), encaminhadas pelo Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco.

A máscara de código 8720 é usada para proteção contra poeiras tóxicas numa concentração de 10% no ar. "O problema é que não adianta ter o EPI (equipamento de proteção individual) se o ambiente não é seguro nem saudável. No Brasil, são raras as empresas em que a concentração de partículas no ar seja no limite de 10%", comentou o assessor.